



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 PE SRP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022**

Ao(s) 13 dia(s) do mês de julho do ano de 2022, o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, CNPJ 34.593.525/0001-08**, com sede na Travessa Dom Eurico, nº 1035, Centro, Medicilândia-PA, neste ato representada pelo Sr. JÚLIO CÉSAR DO EGITO, Prefeito Municipal nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/2022 PE SRP**, **RESOLVE** registrar os preços para contratação de empresa para fornecimento de baterias e filtros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Medicilândia, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BATERIAS E FILTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA”**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão nº 026/2022 PE SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

2.1. A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade da entrega dos produtos e substituições quando os mesmos não corresponderem ao descrito no Anexo I do presente edital e na Ata de Registro de Preços e o local de entrega será informado pelo Setor de Compras.

2.2. A Empresa Vencedora estará obrigada a atender a todas as solicitações expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

2.3. A Empresa Vencedora responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasionar ao(à) Prefeitura Municipal de Medicilândia ou a terceiros, em razão da entrega dos materiais decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

2.4. Constatadas irregularidades no objeto registrado, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo



a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente registrado.

2.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos e demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

3.1. A adjudicatária deverá apresentar fatura/nota fiscal dos materiais entregues, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, o(a) Prefeitura Municipal de Medicilândia efetuará o pagamento, em 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos materiais.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. O(A) Prefeitura Municipal de Medicilândia não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.

3.4. A municipalidade se reserva no direito de compensação de eventuais débitos de qualquer natureza do contratado para com a fazenda municipal, não podendo essa compensação mensal ultrapassar 30% dos valores que o contratado tenha a receber desta Municipalidade.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura.

4.2. O encerramento desta ata, na hipótese prevista acima, obriga as partes ao cumprimento de todas as obrigações eventualmente pendentes, no prazo de 60 (sessenta) dias, previsto para a denúncia da Ata de Registro de Preços.



## **CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO.**

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições nos moldes do artigo 17 e seguintes do Decreto Federal nº 7.892/2013.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. Não haverá reajuste ou realinhamento de preço durante a vigência do Registro, tendo como justificativa a variação do preço com base em notas fiscais de compra.

### **5.8. DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

5.8.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993 e na Ata de Registro de Preços.

5.8.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,



sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item, será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

5.8.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

5.8.6. No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial, ou outro meio de comunicação através do qual se dá publicidade dos atos oficiais do município por duas (02) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.8.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

6.2.1. Apresentar documentação falsa;

6.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.2.3. Não mantiver a proposta;

6.2.4. Cometer fraude fiscal;



6.2.5. Comportar-se de modo inidôneo.

6.3. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência;

6.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços celebrado entre o (a) Prefeitura Municipal de Medicilândia e a licitante;

6.3.3. No caso de reincidência de qualquer uma das infrações e sem prejuízo da finalidade prevista no item anterior, incorrerá a futura contratada em:

6.3.4. Multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre valor global da Ata de Registro de Preços;

6.3.5. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

6.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

6.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que, assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, e 1993.

6.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Ata de Registro de Preços.

6.8. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 026/2022 PE SRP.

7.2. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e



condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2022 PESRP que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

7.3. A presente licitação onerará as dotações orçamentárias dos anos de 2022 e 2023.

## **CLÁUSULA OITAVA - MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA.**

8.1. Obriga-se a contratada em manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1.1. Se obriga a entregar os produtos objetos desse certame de acordo com as determinações apresentadas pela CONTRATANTE.

9.1.2. Fica obrigada a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.3. Fica obrigado a entregar dos produtos objetos desse certame, cujo objeto deste certame em perfeito estado (sem nenhum tipo dano);

9.1.4. Deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer fato anormal que porventura venha ocorrer para entrega dos produtos objetos desse certame;

9.1.5. Deverá entregar os produtos, objeto desta licitação, num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (Empenho), no local indicado pela Setor de Compras;

9.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

9.1.7. Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.1.8. As embalagens primárias e secundárias não podem apresentar defeitos que comprometam a qualidade e conservação do alimento, devem ser adequadas à natureza do alimento, às condições de armazenamento e de transporte;

9.1.9. O rótulo deve conter obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo do alimento, marca, data de fabricação e prazo de validade, nome e endereço do fabricante, peso, sigla e n.º do registro em vigência no



órgão competente;

9.1.10. O rótulo da embalagem secundária deve apresentar: nome completo do alimento marca e peso.

9.1.11. Todos os produtos deverão estar de acordo com as NOTAS específicas.

## 9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. Fornecer as informações ou esclarecimentos de documentos e locais para que possa realizar a entrega dos produtos objetos desse certame.

9.2.2. Comunicar, por escrito, qualquer tipo de ocorrência à licitante vencedora quando de sua ocorrer.

9.2.3. Comunicar à licitante vencedora quaisquer alterações relativas a entrega dos produtos objetos desse certame.

9.2.4. Notificar a vencedora por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS.**

10.1. A execução da presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 7.892, bem como, de forma subsidiária, a Lei Federal n.º 8.666/93, e demais disposições legais pertinentes à espécie que servirão inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos nesta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Será competente o Foro da Comarca de Medicilândia, Estado do Pará, para dirimir dúvidas sobre esta Ata de Registro de Preços.

12.2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Ata de



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
Prefeitura Municipal de Medicilândia



Registro de preços, a qual faz parte integrante às propostas da CONTRATADA aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

MEDICILÂNDIA-PA, 13 de Julho de 2022

JÚLIO CÉSAR DO EGITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
CNPJ 34.593.525/0001-08  
CONTRATANTE

GOIS E REIS LTDA  
C.N.P.J. nº 21.992.106/0001-99  
CONTRATADO

LAZARINI & AZEVEDO LTDA  
C.N.P.J. nº 18.142.954/0001-02  
CONTRATADO

SPEED CAR AUTO CENTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI  
C.N.P.J. nº 38.137.403/0001-50  
CONTRATADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
Prefeitura Municipal de Medicilândia



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 PE SRP**

**ENCARTE**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 026/2022 PE SRP.

Empresa: GOIS E REIS LTDA; C.N.P.J. nº 21.992.106/0001-99, estabelecida à AV PERIMETRAL NORTE, 630, CENTRO, Uruará PA, (93) 3532-2624, representada neste ato pelo Sr(a). ERIEDES DOS REIS SOUZA, C.P.F. nº 889.753.122-91, R.G. nº 4935228 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00018	BATERIA 70 AMP LD - Marca.: BATS	UNIDADE	15.00	607,000	9.105,00
00019	BATERIA 75 AMP LD - Marca.: BATS	UNIDADE	15.00	882,000	13.230,00
00021	BATERIA 90 AMP LD - Marca.: BATS	UNIDADE	15.00	999,000	14.985,00
00023	BATERIA 95 AMP LD - Marca.: BATS	UNIDADE	15.00	989,000	14.835,00
00026	FILTRO AR COND FI PALIOS/STRADA/SIENA - Marca.: TE CFIL	UNIDADE	20.00	21,000	420,00
00027	FILTRO AR COND GM ONIX - Marca.: TECFIL	UNIDADE	20.00	32,000	640,00
00028	FILTRO AR COND TY HILUX - Marca.: TECFIL	UNIDADE	5.00	28,000	140,00
00033	FILTRO AR EXT VW FORD/FUSCAO - Marca.: TECFIL	UNIDADE	30.00	179,000	5.370,00
00036	FILTRO AR FI-ARGO-MOBI-CRONUS-UNO/2019 - 3 CIL 1.0 2V - Marca.: TECFIL	UNIDADE	30.00	65,900	1.977,00
00037	FILTRO AR FO F4000 - Marca.: WEGA	UNIDADE	10.00	110,000	1.100,00
00039	FILTRO AR FO/VW F4000 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	20.00	94,000	1.880,00
00040	FILTRO AR GM D 10/20 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	20.00	63,000	1.260,00
00041	FILTRO AR GM S10 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	20.00	100,000	2.000,00
00043	FILTRO AR INT VW/FO - Marca.: TECFIL	UNIDADE	30.00	149,000	4.470,00
00045	FILTRO AR INTERNO MOTONIVELADORA CATERPILAS - Marc a.: UNIFILTER	UNIDADE	30.00	128,000	3.840,00
00046	FILTRO AR MB 1113/1313/1620 - Marca.: WEGA	UNIDADE	30.00	108,000	3.240,00
00047	FILTRO AR MB/KO 1113/2213 OM 352 - Marca.: WEGA	UNIDADE	30.00	150,000	4.500,00
00048	FILTRO AR ME TRITON - Marca.: TECFIL	UNIDADE	30.00	70,000	2.100,00
00049	FILTRO AR MI TRITON 2,4/3,2 MOTOR - Marca.: WEGA	UNIDADE	50.00	74,700	3.735,00
00052	FILTRO AR MOTOR L200 TRITON - Marca.: WEGA	UNIDADE	50.00	74,700	3.735,00
00053	FILTRO AR MOTOR VW GOL G4/G5 1.0 8V - Marca.: TECF IL	UNIDADE	30.00	20,700	621,00
00055	FILTRO AR SECUNDARIO TRATOR MASSEY/MIT L200 - Marc a.: TECFIL	UNIDADE	30.00	58,500	1.755,00
00056	FILTRO AR TY HILUX - Marca.: WEGA	UNIDADE	50.00	99,000	4.950,00
00064	FILTRO COMB BOSCH 1 LITRO - Marca.: TECFIL	UNIDADE	20.00	21,600	432,00
00065	FILTRO COMB C.A.V CURTO - Marca.: WEGA	UNIDADE	30.00	20,000	600,00
00066	FILTRO COMB C.A.V. LONGO - Marca.: WEGA	UNIDADE	30.00	25,200	756,00
00068	FILTRO COMB FI/GM - Marca.: TECFIL	UNIDADE	50.00	20,700	1.035,00
00078	FILTRO COMB TY BAND/HILUX 2.8/3.0 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	20.00	52,000	1.040,00
00079	FILTRO COMB TY HILUX - Marca.: TECFIL	UNIDADE	50.00	46,000	2.300,00
00080	FILTRO COMB UNIVERSAL GRANDE - Marca.: TECFIL	UNIDADE	30.00	19,000	570,00
00081	FILTRO COMB UNIVERSAL PEQUENO - Marca.: TECFIL	UNIDADE	30.00	8,100	243,00
00085	FILTRO COMB MAN 26.280 - Marca.: MAN	UNIDADE	50.00	109,000	5.450,00
00086	FILTRO COMB DIESEL PSC 72/2 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	50.00	25,000	1.250,00
00087	FILTRO COMB FC 11660 - Marca.: WEGA	UNIDADE	50.00	20,000	1.000,00
00088	FILTRO COMB PSC 998 L200 - Marca.: WEGA	UNIDADE	50.00	53,000	2.650,00
00091	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 496 - Marca.: TECFIL	PEÇA	50.00	47,000	2.350,00
00092	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF.PC2155 - Marca.: TECFIL	PEÇA	30.00	28,000	840,00
00093	FILTRO DE LUBRIFICANTES PSL 962 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	30.00	58,000	1.740,00
00094	FILTRO DE LUBRIFICANTES PSL 300 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	50.00	141,000	7.050,00
00097	FILTRO HID TRATOR AGRALE/YANMAR (PSH111) - Marca.: TECFIL	UNIDADE	50.00	161,670	8.083,50
00101	FILTRO HIDRAULICO PSH517 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	50.00	147,000	7.350,00

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
Prefeitura Municipal de Medicilândia



00103	FILTRO LUB FI UNO/PALIO - Marca.: TECFIL	UNIDADE	50.00	21,000	1.050,00
00106	FILTRO LUB GM/FI CORSA/CELTA/PALIO - Marca.: TECFI	UNIDADE	40.00	19,000	760,00
	L				
00107	FILTRO LUB MB MOTOR 352 (PL519) - Marca.: MAHLD	UNIDADE	30.00	45,000	1.350,00
00110	FILTRO LUB MOTOR MWM/PERKINS PSL 123 (BOSCH) - Mar	UNIDADE	40.00	31,500	1.260,00
	ca.: TECFIL				
00115	FILTRO LUB VW MOTOR POWER - Marca.: WEGA	UNIDADE	40.00	30,330	1.213,20
00116	FILTRO LUB PSL 123 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	40.00	42,330	1.693,20
00118	FILTRO LUB PSL 283 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	40.00	69,300	2.772,00
00119	FILTRO LUB PSL 282 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	40.00	33,000	1.320,00
00120	FILTRO LUB/HID (PSL284) - Marca.: DONALDSON	UNIDADE	40.00	108,000	4.320,00
00121	FILTRO LUBRIFICANTE (PSL836) - Marca.: WEGA	UNIDADE	30.00	64,000	1.920,00
00124	FILTRO SEDM VW/FO/MAN 26.280 - Marca.: WEGA	UNIDADE	50.00	189,000	9.450,00
00125	FILTRO SEDM VW/FO/MB - Marca.: WEGA	UNIDADE	50.00	65,000	3.250,00
VALOR TOTAL R\$					174.985,90

Empresa: LAZARINI & AZEVEDO LTDA; C.N.P.J. n° 18.142.954/0001-02, estabelecida à TV PEDRO GOMES, 905, SUDAM I, Altamira PA, (93) 3515-1205, representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIA ELENIR AZEVEDO GOMES, C.P.F. n° 205.054.342-53, R.G. n° 2675132 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	BATERIA 180 AMP - Marca.: ELETRAN	UNIDADE	10.00	940,340	9.403,40
00004	BATERIA 240 AMP - Marca.: ELETRAN	UNIDADE	5.00	1.354,000	6.770,00
00006	BATERIA 40 AMP LE - Marca.: ELETRAN	UNIDADE	10.00	284,000	2.840,00
00008	BATERIA 45 AMP LE - Marca.: ELETRAN	UNIDADE	10.00	284,000	2.840,00
00009	BATERIA 46 AMP LD - Marca.: ELETRAN	UNIDADE	10.00	289,000	2.890,00
00010	BATERIA 46 AMP LE - Marca.: ELETRAN	UNIDADE	10.00	289,000	2.890,00
00031	FILTRO AR COND FIAT PALIO - Marca.: TECFIL	UNIDADE	30.00	19,000	570,00
00032	FILTRO EXT CAT 12H-140K 2011 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	30.00	114,000	3.420,00
00035	FILTRO AR EXTERNO PATROL CATERPILAR - Marca.: TECFI	UNIDADE	30.00	128,000	3.840,00
	IL				
00051	FILTRO AR MOTOR GM ONIX/PRISMA - Marca.: TECFIL	UNIDADE	30.00	33,590	1.007,70
00054	FILTRO AR MOTOR VW GOL/FOX/UP 3 CIL 1.0 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	30.00	35,100	1.053,00
00057	FILTRO AR VW AMAROK TDI 2.0 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	20.00	80,000	1.600,00
00058	FILTRO AR VW GOL/FOX 1.0 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	20.00	23,400	468,00
00059	FILTRO AR VWC EXT - Marca.: TECFIL	UNIDADE	50.00	116,350	5.817,50
00060	FILTRO AR VWC INT - Marca.: TECFIL	UNIDADE	50.00	49,000	2.450,00
00061	FILTRO CATERPILLAR - Marca.: TECFIL	UNIDADE	30.00	196,090	5.882,70
00063	FILTRO COMB 1/2 LT BOSCH - Marca.: TECFIL	UNIDADE	30.00	17,990	539,70
00067	FILTRO COMB CASE - Marca.: TECFIL	UNIDADE	40.00	145,600	5.824,00
00070	FILTRO COMB GM S-10 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	30.00	52,440	1.573,20
00071	FILTRO COMB IVECO - Marca.: TECFIL	UNIDADE	20.00	84,000	1.680,00
00072	FILTRO COMB MOTONIVELADORA - Marca.: TECFIL	UNIDADE	30.00	128,000	3.840,00
00073	FILTRO COMB MWM SPRINT/X-10 4 CIL - Marca.: TECFIL	UNIDADE	20.00	69,760	1.395,20
00074	FILTRO COMB PATROL CATERPILAR - Marca.: TECFIL	UNIDADE	40.00	74,000	2.960,00
00075	FILTRO COMB PSC 75 CUMINS ELETRONICO - Marca.: TECFIL	UNIDADE	50.00	72,000	3.600,00
00076	FILTRO AR SEDM-VW-FO - Marca.: TECFIL	UNIDADE	50.00	95,000	4.750,00
00077	FILTRO COMB TRATOR MASSEY FERGUSON - Marca.: TECFI	UNIDADE	20.00	90,000	1.800,00
	L				
00082	FILTRO COMB VW/FO/VOLVO/CASE/SC - Marca.: TECFIL	UNIDADE	50.00	19,940	997,00
00083	FILTRO COMB CASE/ NEWHOLLAND/JCB - Marca.: TECFIL	UNIDADE	50.00	61,100	3.055,00
00084	FILTRO COMB RACOL D51EX KOMATSU - Marca.: TECFIL	UNIDADE	20.00	154,330	3.086,60
00089	FILTRO COMB SEPARADOR MERCEDES - Marca.: TECFIL	UNIDADE	30.00	119,160	3.574,80
00090	FILTRO AR EXT TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283 - Marca	UNIDADE	30.00	87,750	2.632,50
	.: TECFIL				
00095	FILTRO DESUMIDIFICADOR VW/FO/MB - Marca.: TECFIL	UNIDADE	50.00	105,090	5.254,50
00096	FILTRO DIESEL 32/925869N ESCAVADEIRA HIDRAULICA JC	UNIDADE	50.00	124,150	6.207,50
	B JS210SC - Marca.: TECFIL				
00098	FILTRO HIDRAULICO (PSH828) - Marca.: TECFIL	UNIDADE	50.00	127,190	6.359,50
00099	FILTRO HIDRAULICO CASE 845/FG140 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	50.00	109,000	5.450,00
00100	FILTRO HIDRAULICO MASSEY FERGUSON - Marca.: TECFIL	UNIDADE	50.00	128,000	6.400,00
00102	FILTRO HIDRAULICO YA70 48085 YANMAR - Marca.: TECFI	UNIDADE	50.00	66,300	3.315,00
	IL				
00104	FILTRO LUB FO CUMINNS (PSL283) - Marca.: TECFIL	UNIDADE	50.00	29,000	1.450,00

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
Prefeitura Municipal de Medicilândia



00105	FILTRO LUB GM S10 2.8 DIESEL - Marca.: TECFIL	UNIDADE	40.00	50,000	2.000,00
00108	FILTRO LUB MB OM352 PL519 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	30.00	39,590	1.187,70
00109	FILTRO LUB MI L200/TRITON - Marca.: TECFIL	UNIDADE	50.00	40,540	2.027,00
00111	FILTRO LUB OM366 (PL366) - Marca.: TECFIL	UNIDADE	30.00	39,210	1.176,30
00112	FILTRO LUB PERKINS/MAXION - Marca.: TECFIL	UNIDADE	30.00	40,000	1.200,00
00113	FILTRO LUB TY BAND/HILUX - Marca.: TECFIL	UNIDADE	50.00	29,000	1.450,00
00114	FILTRO LUB VALTRA/VALMET - Marca.: TECFIL	UNIDADE	40.00	29,000	1.160,00
00117	FILTRO LUB PSL 280 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	40.00	30,550	1.222,00
00122	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR MASSEY - Marca.: TECFIL	UNIDADE	30.00	138,240	4.147,20
00123	FILTRO OLEO HIDRAULICO YB41-48081 YANMAR - Marca.: TECFIL	UNIDADE	50.00	54,160	2.708,00
00126	FILTRO SEDM CATERPILLAR 120K - Marca.: TECFIL	UNIDADE	50.00	195,860	9.793,00
00127	FILTRO SEPARADOR DE AGUA VW/FORD CARGO 1422 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	50.00	36,000	1.800,00

VALOR TOTAL R\$ 159.358,00

Empresa: SPEED CAR AUTO CENTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI; C.N.P.J. n° 38.137.403/0001-50, estabelecida à AV JOAO RODRIGUES, 545, ESPLANADA DO XINGU, (93) 99148-8957, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE RODRIGUES JUNIOR, C.P.F. n° 761.679.502-10, R.G. n° 4416116 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BATERIA 100 AMP - Marca.: ZETTA	UNIDADE	50.00	646,000	32.300,00
00002	BATERIA 150 AMPERES - Marca.: ZETTA	UNIDADE	35.00	838,500	29.347,50
00005	BATERIA 40 AMP LD - Marca.: ZETTA	UNIDADE	10.00	292,000	2.920,00
00007	BATERIA 45 AMP LD - Marca.: ZETTA	UNIDADE	10.00	305,000	3.050,00
00011	BATERIA 48 AMP LD - Marca.: ZETTA	UNIDADE	10.00	499,000	4.990,00
00012	BATERIA 48AMP LE - Marca.: ZETTA	UNIDADE	10.00	559,000	5.590,00
00013	BATERIA 50 AMP - Marca.: ZETTA	UNIDADE	10.00	383,000	3.830,00
00014	BATERIA 52 AMP - Marca.: ZETTA	UNIDADE	10.00	383,000	3.830,00
00015	BATERIA 60 AMP LD - Marca.: ZETTA	UNIDADE	20.00	452,000	9.040,00
00016	BATERIA 60 AMP LE - Marca.: ZETTA	UNIDADE	20.00	452,000	9.040,00
00017	BATERIA 70 AMP LE - Marca.: ZETTA	UNIDADE	15.00	608,000	9.120,00
00020	BATERIA 75 AMP LE - Marca.: ZETTA	UNIDADE	15.00	884,000	13.260,00
00022	BATERIA 90 AMP LE - Marca.: ZETTA	UNIDADE	15.00	1.010,000	15.150,00
00024	BATERIA 95 AMP LE - Marca.: ZETTA	UNIDADE	15.00	1.058,000	15.870,00
00025	FILTRO AR COND FORD KA 1,5 - Marca.: MAHLE	UNIDADE	15.00	26,000	390,00
00029	FILTRO AR COND VW/FOX/POLO/GOL - Marca.: MAHLE	UNIDADE	20.00	28,000	560,00
00030	FILTRO AR COND L-200 TRITON - Marca.: MAHLE	UNIDADE	20.00	53,000	1.060,00
00034	FILTRO AR EXTERNO ESCAVADEIRA LONKING - Marca.: MAHLE	UNIDADE	30.00	208,320	6.249,60
00038	FILTRO AR FO RANGER 3.0 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	20.00	97,650	1.953,00
00042	FILTRO AR INT CATERPLAR 120H - Marca.: TECFIL	UNIDADE	30.00	164,670	4.940,10
00044	FILTRO AR INTERNO ESCAVADEIRA LONKING - Marca.: TECFIL	UNIDADE	30.00	95,320	2.859,60
00050	FILTRO AR MOTOR FORD KA 1,5 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	20.00	95,650	1.913,00
00062	FILTRO COM SEDM VW/FO - Marca.: MAHLE	UNIDADE	50.00	38,000	1.900,00
00069	FILTRO COMB FO F4000 - Marca.: MAHLE	UNIDADE	10.00	57,000	570,00

VALOR TOTAL R\$ 179.732,80